

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA

ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: N° 718/2020 **CONTRATO:** N° 042/2020 **DISPENSA:** N° 09/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EOUIPAMENTOS DE EPI'S

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORA DO TOCANTINS, com sede à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 15, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.231.139/0001-62, neste ato representada pelo seu Gestor SANDRA NERES REZENDE, inscrita no CPF/MF Srª n°.022.082.041-40, ora denominada CONTRATANTE e a Empresa TERRA MIX ATACADO E DISTRIBUICAO DE EPI E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.255.673/0001-50, sediada na AV CONEGO JOÃO LIMA, nº 560, Quadra 03, Lote 11 Bairro Conjunto Urbanístico, Araquaína Loja 02, CONTRATADO, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o aquisição de produtos presente Contrato para Equipamento de Proteção Individual, com a finalidade de serem utilizados pelos servidores destinados ao enfrentamento pandemia coronavirus-COVID-19, junto ao Fundo Municipal de Saúde conforme Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº523 de 13 de Julho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - 1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S (CONJUNTOS DE EPI'S E MACACÕES DE PROTEÇAO) NAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO E NA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE SERVIDORES, BEM COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO NAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19 CONFORME A DA ADMINISTRAÇÃO. Com NECESSIDADE а finalidade utilizados pelos funcionários durante as ações de combate a covid-19 conforme orientações e exigência do Ministério da Saúde, atendendo necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, conforme descrição:

100	OBJETOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Macacão Químico Descartável G	Und	22
2	Macacão Químico Descartável GG	Und	20
3	Conjunto de EPI Costal Tam G	Und	06

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste VALOR TOTAL R\$: R\$ 2.127,40 (dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), pagável em uma única parcela.

secretaria.saude@itapora.to.gov.br <u>site: www.itapora.to.gov.br</u>



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2 O pagamento será efetuado em uma única parcela após o fornecimento dos produtos e a emissão de nota fiscal ou documento equivalente após encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
- 2.3 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, depósito bancário ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.
- 2.4 No caso de atraso no pagamento incidirá multa prevista na Cláusula décima deste contrato, persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a CONTRATADA, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de quaisquer responsabilidades pelos danos causados, no período da paralisação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 A vigência do objeto deste Contrato será da assinatura do Contrato será de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.
- 3.3. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura, por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/93, ou em caso de renovação do contrato.
- 4.2 Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 4.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.
- 4.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1° e 8°).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

<u>Email:</u>
<u>secretaria.saude@itapora.to.gov.br</u>
<u>site: www.itapora.to.gov.br</u>



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA

ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, mediante ter aditivo e interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- 6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entreque o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste ajuste;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- CONTRATADA será responsável pela observância legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.4 fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste ajuste qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, valetransporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.6 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.7 manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles

secretaria.saude@itapora.to.gov.br <u>site: www.itapora.to.gov.br</u>



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gentel SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.8 acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

76.9 manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Deverá ser feita diretamente no prédio:

Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 15, e no órgão solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.12 A contratada deverá **entregar imediatamente** os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.
- 7.13 Em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.
- 7.14 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
- -Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- -Data de fabricação e validade.
- 7.15 O prazo de validade mínimo dos ítens será de 01(um) ano, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- 7.16- Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no termo de referência
- 7.17 No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal no ato da entrega dos itens ou, a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.
- 7.18 Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereco:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Emaii:</u> <u>secretaria.saude@itapora.to.gov.br</u> <u>site: www.itapora.to.gov.br</u>



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA

ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RUA DOMINGOS BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 15, CENTRO.

7.19 - Caso o produto não corresponda ao exigido contrato, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias substituição visando 0 atendimento а sua das prejuízo da incidência sanções especificações, sem previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras do Fundo Municipal Saúde simultaneamente com o gestor de contratos a Srtª Eduarda Arlindo Furtado, sob a Portaria de nº 089/2020 de 26 de maio de 2020.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, com multa de 30%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto à remuneração deste contrato na forma e condições estabelecidas, medidas serão adotadas conforme hipóteses abaixo:
- caso a entrega dos produtos contratados ainda não tenham a) sido efetivadas ou finalizadas, a CONTRATADA poderá cancelar ou suspender o fornecimento dos mesmos;
- 10.2 Em caso de inadimplência serão cobrados honorários advocatícios referentes à cobrança administrativa, fase anterior à cobrança judicial (artigos 389 e 395 do Código Civil), no valor de 30%, persistindo a inadimplência, acarretará multa/juros 10% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

- 11.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.
- 11.2 A interrupção do fornecimento dos produtos contratados relacionados no OBJETO, em qualquer de suas fases, ocasionada por rescisão imotivada requisitada pela CONTRATANTE, implica na remuneração proporcional correspondente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orcamentária/Elemento:

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

APLICAÇÃO: COMBATE A COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.0037.2.135

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 192 e/ou 193

Email:

secretaria.saude@itapora.to.gov.br site: www.itapora.to.gov.br

Itaporã do Tocantins -Rua Domingos Batista de Oliveira nº15 cep 777 40-000 tel. 63 3458-1296



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ ADM.: 2017/2020

"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da vinculação ao termo que dispensa ou inexigiu a licitação:

14.1 - O presente contrato é por dispensa da licitação, de acordo com o Decreto n°. 523/2020/ de 13 de julho de 2020, Decreto n° 497/2020, Lei 13.979/2020 de 06/02/2020, regida pela lei 8.666/93 alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98 de 27/05/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o fórum da Comarca da Contratante, sendo dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaporã do Tocanzins - TO, 13 de julho de 2020.

TERRA MIX ATACADO E
DISTRIBUICAD DE ERI E
FERRAMENTAS LIDA
Contratada

FUNDO MUNICAPAN DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS SANDRA NERES REZENDE Contratante

Testemunhas:

1 - RAIMUNDO NERES GUEDES

CPF:

2-CPF: